

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 089/2001

Dispõe sobre denominação de vias e logradouros públicos, e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de rua JACY CARONE ASSAD, a rua nº 12 localizada no Bairro Padre José de Anchieta.

Art. 2º. As despesas decorrentes com emplacamento da rua de que trata o artigo 1º ficarão por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANCHIETA(ES), 28 DE NOVEMBRO DE 2001.

PREFEITO MUNICIPAL

Moacyr-Carone Assad